

DELIBERAÇÃO CSMP Nº 71**DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.**

Regulamenta a Comunicação e a Publicidade dos Compromissos de Ajustamento de Conduta firmados pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347/1985;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º, 7º e 8º da Resolução nº 179, de 26 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50 da Resolução nº 2.227, de 12 de julho de 2018, do Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o decidido na reunião de 12 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo MPRJ nº 2019.00803996,

DELIBERA

Art. 1º - O órgão de execução que celebrar compromisso de ajustamento de conduta deverá enviar cópia do referido compromisso ao Conselho Superior, no prazo de três dias, contado da data da celebração do ajuste, acompanhado de cópia da portaria de instauração do inquérito civil ou procedimento correlato. *(alterado na 5ª Reunião Administrativa de 10 de outubro de 2019)*

§ 1º - O compromisso de ajustamento de conduta será autuado, protocolizado, tramitado pelo Módulo de Gestão de Processos - MGP e remetido à Gerência de Suporte ao Conselho Superior. *(alterado na 9ª Reunião Ordinária de 03 de setembro de 2020)*

§ 2º - A cópia do compromisso de ajustamento de conduta, subscrito pelo órgão de execução e pelos compromissários, deverá ser acompanhada de extrato do compromisso, para publicidade no Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, os quais deverão ser lançados no Módulo de Gestão de Processos - MGP em PDF editável.

§ 3º - O extrato do compromisso deverá conter:

I - a indicação do inquérito civil ou procedimento em que tomado o compromisso;

II - a indicação do órgão de execução;

III - a área de tutela dos direitos ou interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos em que foi firmado o compromisso de ajustamento de conduta e sua abrangência territorial, quando for o caso;

IV - a indicação das partes compromissárias, seus CPF's ou CNPJ's, e o endereço de domicílio ou sede;

V - o objeto específico do compromisso de ajustamento de conduta;

VI - previsão de cláusula cominatória e sua destinação, ainda que a cominação venha a ser fixada judicialmente; *(alterado na 5ª Reunião Administrativa de 10 de outubro de 2019 e na 9ª Reunião Ordinária de 03 de setembro de 2020)*

VII - indicação do endereço eletrônico em que se possa acessar o inteiro teor do compromisso de ajustamento de conduta ou local em que seja possível obter cópia impressa integral.

Art. 2º - A Gerência de Suporte ao Conselho Superior, após distribuição, enviará a comunicação ao Conselheiro Relator, para ciência do compromisso de ajustamento de conduta e exame da regularidade do extrato a ser publicado no Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - O Conselheiro Relator, no prazo de 10 (dez) dias, examinará a regularidade do extrato do compromisso e, estando atendido o disposto no § 3º do artigo 1º, determinará sua publicação.

Parágrafo único - Caso o extrato do compromisso não atenda ao disposto no § 3º do artigo 1º, o relator especificará o erro ou a omissão e determinará a devolução da comunicação ao órgão de execução, a fim de que novo extrato seja elaborado.

Art. 4º - A Gerência de Suporte ao Conselho Superior, recebidos os autos do Conselheiro Relator apondo sua ciência do compromisso de ajustamento de conduta e aprovação do extrato, no prazo de 3 (três) dias:

I - fará publicar o compromisso de ajustamento de conduta e o extrato aprovado no Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

II - enviará cópia eletrônica integral do compromisso de ajustamento de conduta ao Conselho Nacional do Ministério Público (art. 8º, Res. nº 179/CNMP).

Art. 5º - A Gerência de Suporte ao Conselho Superior manterá arquivo de pastas ordenadas por órgão de execução nas quais serão lançados, por número do procedimento administrativo, os compromissos de ajustamento de conduta, os extratos e os relatórios anuais.

Parágrafo único - Uma vez comunicado o cumprimento do compromisso de ajustamento de conduta pelo órgão de execução ao Conselho Superior, o relator, verificando a regularidade da comunicação, determinará que a pasta de acompanhamento seja arquivada.

Art. 6º - Os relatórios anuais sobre a execução dos compromissos de ajustamento de conduta, previstos no art. 50 da Resolução GPGJ nº 2.227/2018, deverão ser autuados, protocolizados, tramitados pelo Módulo de Gestão de Processos - MGP e remetidos, a cada mês de junho, à Gerência de Suporte ao Conselho Superior. *(alterado na 9ª Reunião Ordinária de 03 de setembro de 2020)*

§ 1º - Os relatórios serão distribuídos e remetidos aos Conselheiros Relatores para ciência, juntamente com os relatórios dos anos anteriores.

§ 2º - O Conselheiro Relator poderá requisitar informações ou os autos do procedimento.

§ 3º - O Conselheiro Relator, caso entenda que a execução do compromisso de ajustamento de conduta não observa os prazos nele fixados ou caso verifique qualquer outra irregularidade, deverá comunicar tal fato ao Corregedor-Geral do Ministério Público.

§ 4º - O disposto neste artigo não se aplica ao compromisso de ajustamento de conduta levado à homologação do Poder Judiciário; *(incluído na 5ª Reunião Administrativa de 10 de outubro de 2019)*

§ 5º - Tratando-se de compromisso cujo objeto seja obrigação de não fazer de caráter permanente, desnecessário o encaminhamento do relatório referido no *caput*; *(incluído na 5ª Reunião Administrativa de 10 de outubro de 2019)*

§ 6º - A cada compromisso de ajustamento de conduta corresponderá um relatório. *(incluído na 5ª Reunião Administrativa de 10 de outubro de 2019)*

Art. 7º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO ULHÔA PIMENTEL
Presidente em exercício

LUCIANA SAPHA SILVEIRA
Corregedora-Geral

MARCELO DALTRO LEITE
Membro

WALBERTO FERNANDES DE LIMA
Membro

LILIAN MOREIRA PINHO
Membro

ANNA MARIA DI MASI
Membro

DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA
Membro

VIVIANE TAVARES HENRIQUES
Membro

GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO
Membro

VERA REGINA DE ALMEIDA
Membro

Continuação das assinaturas referentes à Deliberação CSMP nº 71, de 12 de setembro de 2019

Deliberação CSMP nº 71 de 12 de setembro de 2019

ANEXO 1

Órgão de Execução:

Autos do Procedimento:

Ofício nº. /2019

Rio de Janeiro, XXXX de 2019

Assunto: Comunicar celebração de Termo de Ajustamento de Conduta e encaminhar o respectivo extrato

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça,

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA XXXX, ao ensejo de cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, vem comunicar a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), conforme cópia em anexo, e encaminhar o respectivo extrato do compromisso, em atendimento ao disposto nos artigos 6º §2º e 7º da Resolução nº 179/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 1º, *caput* e §2º da Deliberação nº 71/2019 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Manifestando protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Promotor de Justiça
Matrícula XXXX

Ao Excelentíssimo Senhor,
Doutor José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Deliberação CSMP nº 71 de 12 de setembro de 2019

ANEXO 1A

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (DELIBERAÇÃO CSMP 71/2019) - IC Nº _____ (inserir número do inquérito civil ou procedimento, se houver) / MPRJ _____ (inserir número MPRJ do procedimento) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA _____ (inserir identificação da promotoria de justiça responsável pelo TAC) - _____ (inserir área de tutela dos direitos coletivos. Ex: Consumidor, Saúde, Educação, Infância e Juventude, Idoso e Pessoa com Deficiência, Cidadania, Meio Ambiente) - ABRANGÊNCIA _____ (inserir abrangência territorial do TAC) – PARTE(S) COMPROMISSÁRIA(S): _____, CNPJ/CPF _____, COM DOMICÍLIO/SEDE NO ENDEREÇO _____ (inserir nome(s) e dado(s) do(s) compromissário(s)) - OBJETO: _____ (descrever brevemente assunto e objetivo do TAC) - CLÁUSULA COMINATÓRIA: _____ (Exs: I) Em caso de descumprimento, a multa será fixada judicialmente; II) em caso de descumprimento, a multa foi fixada no valor de R\$ _____, com periodicidade _____ - diária, mensal, por evento, destinada a _____ - especificação do fundo ou destinatário correspondente dos valores da multa; III) descrever cominação diversa da multa, se houver) - ACESSO AO INTEIRO TEOR ATRAVÉS DO LINK: transparência.mprj.mp.br/atividade-fim/termos-de-ajustamento-de-conduta-firmados.

**Alterado na 9ª Reunião Ordinária de 03 de setembro de 2020.*

Deliberação CSMP nº 71 de 12 de setembro de 2019

ANEXO 2

Órgão de Execução:

Autos do Procedimento:

Ofício nº. /2019

Rio de Janeiro, XXXX de 2019

Assunto:

Comunicar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça,

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA XXXX, ao ensejo de cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, vem comunicar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), conforme se verifica do (XXX) relatório de execução atualizado, em anexo, em atendimento ao disposto no artigo 6º da Resolução nº 179/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, artigo 50 da Resolução GPGJ nº 2.227/2018 e artigo 5º, parágrafo único, da Deliberação 71 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Manifestando protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

**Promotor de Justiça
Matrícula XXX**

**Ao Excelentíssimo Senhor,
Doutor José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro**

Deliberação CSMP nº 71 de 12 de setembro de 2019

ANEXO 3

Órgão de Execução:

Autos do Procedimento:

Ofício nº ____ /2019

Rio de Janeiro, XXXX de 2019

Assunto: Encaminhar relatório de execução do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça,

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA XXX, ao ensejo de cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, vem encaminhar o (1º, 2º, XXX) relatório de execução do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), em atendimento ao disposto no artigo 6º da Resolução nº 179/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, artigo 50 da Resolução GPGJ nº 2.227/2018 e artigo 6º, *caput*, da Deliberação 71 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Manifestando protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

**Promotor de Justiça
Matrícula XXX**

**Ao Excelentíssimo Senhor,
Doutor José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro**

Deliberação CSMP nº 71 de 12 de setembro de 2019

ANEXO 3A

**MINUTA DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO ANUAL DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO
CONDUTA Nº XX/XXXX**

- 1) DATA DO RELATÓRIO:**

- 2) NÚMERO DO INQUÉRITO CIVIL:**

- 3) INDICAÇÃO DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO:**

- 4) INDICAÇÃO DAS PARTES COMPROMISSÁRIAS, ENDEREÇO DE DOMICÍLIO OU SEDE:**

- 5) DATA DE ASSINATURA DO TAC:**

TABELA DE ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA	OBRIGAÇÃO ASSUMIDA	PRAZO	DATA PREVISTA PARA O CUMPRIMENTO	INFORMAÇÕES OBTIDAS SOBRE O CUMPRIMENTO (informar evolução em relação ao relatório anterior, caso existente)	INDICAÇÃO DE FLS.
PRIMEIRA					
SEGUNDA					
TERCEIRA					
(...)					